

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

VOCÊ NO SUPER BOWL LIII

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.000544/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 Número: 1909 Complemento: ANDAR 3
CONJ 31 PAVMTO2 DA TORRE NORTE Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF:
SP CEP:04543-907

CNPJ/MF nº: 31.551.765/0001-43

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. Endereço: CIDADE DE DEUS Número: S/N Complemento:
ANDAR 4 PREDIO PRATA Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06029-900

CNPJ/MF nº: 59.438.325/0001-01 Razão Social: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: CIDADE DE DEUS Número:
S/N Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06029-900

CNPJ/MF nº: 60.746.948/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/10/2018 a 20/12/2018

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/10/2018 a 30/11/2018

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - DEFINIÇÕES: sem prejuízo das demais definições estabelecidas neste Regulamento, as definições grafadas com a primeira letra em maiúscula, no singular ou plural, neste Regulamento terão o seguinte sentido:

Associado Elegível (Titular): é o associado titular de qualquer um dos Cartões Participantes, residente e domiciliado em território nacional, civilmente capaz e devidamente cadastrado no CPF/MF em situação regular;

Cartões Participantes: referem-se aos (i) cartões de crédito, titular ou adicional, emitidos pelo Bradesco Cartões S.A em favor de uma pessoa física e que ostentam as marcas Visa; (ii) cartões múltiplos emitidos pelo Bradesco S.A em favor de uma pessoa física, utilizados na função crédito, e que ostentam as marcas Visa; e (iii) Cartões de crédito Empresariais emitidos em favor de pessoa jurídica e que ostentam as marcas Visa emitidos pelo Bradesco Cartões S.A.

Cartão Adicional: são os cartões emitidos como extensão do cartão titular do Participante;

Participante: refere-se ao Associado Elegível que, após efetuar o seu cadastro na Promoção por meio do Site www.banco.bradesco/visanfl (o "Site"), realizou, durante o Período de Participação, uma Transação com um dos Cartões Participantes durante o Período de Participação;

Transação: é a compra de produtos e/ou serviços na modalidade crédito em estabelecimentos comerciais, localizados no Brasil, físicos ou virtuais, no valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), utilizando-se um dos Cartões Participantes como meio de pagamento, durante o Período de Participação.

Chance em Dobro: refere-se a contabilização de 1 (um) número da sorte adicional, além daquele já conferido em razão da Transação, totalizando assim 2 (dois) números da sorte para os Participantes que estejam ativos no Aplicativo Bradesco Cartões, já tendo completado o cadastro com sucesso ou que venham a fazê-lo no

Período de Participação.

Aplicativo Bradesco Cartões: é o aplicativo oficial do Bradesco Cartões S.A que pode ser baixado na loja de downloads do seu celular.

6.2 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Estará apto a participar da Promoção o Associado Elegível que, após efetuar o seu cadastro no Site www.banco.bradesco/visanfl, realizar uma Transação com um Cartão Participante durante o Período de Participação, tornando-se, assim, um Participante.

6.2.1.1. Para realizar o seu cadastro no Site www.banco.bradesco/visanfl o Associado Elegível deverá informar o número do seu CPF/MF. O cadastro é gratuito e o Associado Elegível deverá ler e selecionar a confirmação de leitura do Regulamento da Promoção;

6.2.1.2. A partir do cadastramento do número de CPF/MF do Associado Elegível no Site, todos os Cartões Participantes (titular e adicionais) vinculados a esse CPF/MF estarão automaticamente cadastrados nesta Promoção.

6.2.1.3. Estará apto ao recebimento das Chances em Dobro o Participante que estiver cadastrado e/ou que realize o cadastro no Aplicativo Bradesco Cartões durante o Período de Participação.

6.2.1.4. Não estarão aptos a participar da Promoção qualquer outro cartão que não esteja discriminado como Cartões Participantes.

6.2.2. Serão consideradas como Transações Válidas, toda e qualquer transação de compra realizada com os Cartões Participantes, na modalidade crédito, durante o Período de Participação, desde que realizadas em território nacional e em moeda corrente nacional, processada por meio de terminais eletrônicos, assim entendidos como: POS, PDV, Leitor de Trilha, Internet.

6.2.2.1. As Transações realizadas pela Internet somente serão consideradas para fins desta Promoção nos casos em que forem efetivadas em sites ou endereços eletrônicos de empresas sediadas em território nacional, e cuja Transação ocorra em moeda corrente nacional (Real).

6.2.2.2. Não serão consideradas Transações Válidas para fins desta Promoção: (i) as compras internacionais; (ii) valores decorrentes de saques; (iii) encargos contratuais e moratórios (iv) tarifas; (v) contratação de serviços de seguros (vi) estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de saque; (vii) reserva/bloqueio de valores nos Cartões Elegíveis, os quais se encontram sujeitos à validação de informações por parte do Associado Elegível, como por exemplo, reserva/bloqueio de valor para realizar reservas de viagem e/ou aluguel de carros; (viii) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do período de participação; (ix) compras canceladas e estornadas; (x) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (xi) valores referentes à aquisição de seguros.

6.2.3. Será concedido ao Participante 01 (um) número da sorte (composto de número de ordem e série), a cada Transação efetuada, de valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para concorrer à premiação descrita na Cláusula 9.

Exemplo: uma transação de R\$ 12,00 (doze reais) gera 1 Número da sorte; uma transação de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) gera 1 Número da sorte; e uma transação de R\$ 8,00 (oito reais) não gera Números da sorte. Valores faltantes ou excedentes não ficarão armazenados.

6.2.4. Serão concedidos números da sorte apenas para os Participantes. Fica acertado, desde já, que as Transações efetuadas por Cartões Adicionais geram números da sorte apenas para o Associado Elegível Participante.

6.2.5. Caso a Transação efetuada pelo Participante corresponda a uma compra parcelada, esta valerá como uma única Transação e será considerado apenas 01 (um) número da sorte, sendo creditada somente no mês de realização da Transação para o fim de participação nos sorteios da Promoção. Neste caso, será considerado o valor integral da compra parcelada para verificar se atende ao valor mínimo de Transação exigido neste Regulamento para concessão de número da sorte.

6.2.5.1. Esclarece-se, também, que transações parceladas realizadas fora do Período de Participação não serão válidas, mesmo que uma ou mais parcelas tenham vencimento durante do Período de Participação.

6.2.6. Os números da sorte, com os quais os Participantes estarão concorrendo ao Prêmio desta

Promoção, serão disponibilizados para consulta por meio do site www.banco.bradesco/visanfl, em até 02 (dois) dias antes de cada sorteio, bastando informar o número do CPF/MF do Participante.

6.2.7. O sistema de gerenciamento da Promoção, que consiste em um software que realiza as atribuições dos números de ordem e série, será capaz de garantir a distribuição concomitante de números de série e números da sorte de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF 41/2008.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/11/2018 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/10/2018 00:00 a 31/10/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/11/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Domingos Sérgio dos Anjos NÚMERO: 277 BAIRRO: Pirituba

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05136-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Scopus - empresa de TI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Pacotes de viagem de turismo, com direito a 1 (um) acompanhante, para a cidade de Atlanta – Georgia, nos Estados Unidos, (o “Pacote de Viagem”), no valor de 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais) composto por: 1) 02 (dois) ingressos para assistir ao jogo de futebol americano Super Bowl 2019, a realizar-se em Atlanta, Georgia, Estados Unidos, no dia 03 de fevereiro de 2019, com os correspondentes traslados (Hotel/Estádio/Hotel), sendo 1 (um) ingresso para o Participante Elegível contemplado e 1 (um) ingresso para o seu acompanhante. 2) 01 (um) cartão pré-pago concedido apenas ao Participante Elegível contemplado, com a função saque bloqueada, carregado com USD 250,00 (duzentos e cinquenta dólares norte-americanos), para utilização com alimentação durante a viagem; 3) passagens aéreas de ida e volta em classe executiva, incluindo as taxas de embarque e despacho de 01 (uma) bagagem de 23 kg, tanto para o Participante Elegível contemplado quanto para seu acompanhante; 4) hospedagem de 05 (cinco) dias e 04 (quatro) noites em hotel 4 (quatro) estrelas, ou equivalente, em apartamento duplo, sendo	54.700,00	109.400,00	0	4.999	1

PRÊMIOS

hospedados juntos o Participante Elegível contemplado e seu acompanhante;

5) traslados necessários de ida e volta da residência do Participante Elegível contemplado e hotel para aeroportos;

6) seguro de acidentes pessoais (invalidez e morte acidental), eventualmente ocorridos durante o período da viagem, com cobertura tanto para o Participante Elegível contemplado quanto para seu acompanhante;

9.3. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do Participante Elegível contemplado. O Participante contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o Participante contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Empresas Promotoras.

9.4. Todas as despesas, referente à documentação pessoal necessária para a viagem do Participante Elegível contemplado e seu acompanhante, se for o caso, inclusive emissão de passaportes, de vistos e/ou vacinas (providências relativas à vigilância sanitária), serão de responsabilidade das Empresas Promotoras.

9.5. É de suma importância que o Participante contemplado e o seu acompanhante tenham o visto emitido pelos Estados Unidos da América e passaporte válidos ao menos 6 (seis) meses após o término da viagem, para que possam usufruir da viagem conquistada, sendo de responsabilidade destes os trâmites para a obtenção de passaporte e vistos válidos para a viagem.

9.6. Na eventualidade do Participante contemplado e/ou do acompanhante, mesmo tendo passaporte e visto válidos, sofrerem restrições no procedimento de imigração norte-americano, as Empresas Promotoras não terão qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato.

PRÊMIOS

9.7. As Empresas Promotoras não terão qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, objeto desta Promoção. As Empresas Promotoras serão responsáveis pelo custeamento dos documentos e vistos necessários para realização da viagem para Atlanta, nos Estados Unidos, no entanto, é de responsabilidade do Participante contemplado e seu acompanhante, que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem, sendo que as Empresas Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso o Participante contemplado e/ou seu acompanhante percam a viagem por falta de documentos ou negativa do consulado americano para emissão do visto.

9.8. Caso o Participante contemplado não utilize seu Pacote de Viagem no período compreendido entre o dia 01 de fevereiro de 2019 e o dia 06 de fevereiro de 2019, ficará impossibilitado de assistir ao jogo de futebol americano Super Bowl LIII a ser realizado no dia 03.02.2019, não havendo qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar.

9.9. O Pacote de Viagem deverá ser utilizado pelo Participante contemplado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de apuração, com exceção de feriados prolongados, alta temporada, férias escolares, períodos estes relativos ao calendário brasileiro.

9.10. Após o período de 180 (cento e oitenta dias), citado acima, o Participante contemplado perderá o direito ao Pacote de Viagem, e o valor correspondente será recolhido ao tesouro nacional.

9.11. As empresas aéreas, seguradora, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Mandatária da Promoção, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

PRÊMIOS

9.12. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do Participante contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, as Empresas Promotoras serão responsáveis pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio, conforme o presente Regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do Participante contemplado e/ou seu acompanhante.

9.13. O Participante contemplado e seu acompanhante ficarão **INTEGRAL E ISOLADAMENTE** responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pelas Empresas Promotoras.

9.14. Somente serão admitidos acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, com idade mínima de 5 (cinco) anos, se o Participante Elegível contemplado for um dos seus responsáveis legais ou que o menor tenha a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do juizado de menores para viajar, além de, obrigatoriamente, possuir alguma relação de parentesco com o Participante contemplado. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio, sendo responsabilidade do Participante contemplado garantir a observância da presente previsão.

9.15. A utilização do Pacote de

PRÊMIOS

Viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

DATA: 20/12/2018 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2018 00:00 a 30/11/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 19/12/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Domingos Sérgio dos Anjos NÚMERO: 277 BAIRRO: Pirituba

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05012-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Scopus - Agência de TI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	<p>Pacotes de viagem de turismo, com direito a 1 (um) acompanhante, para a cidade de Atlanta – Georgia, nos Estados Unidos, (o “Pacote de Viagem”), no valor de 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais) composto por:</p> <p>1) 02 (dois) ingressos para assistir ao jogo de futebol americano Super Bowl 2019, a realizar-se em Atlanta, Georgia, Estados Unidos, no dia 03 de fevereiro de 2019, com os correspondentes traslados (Hotel/Estádio/Hotel), sendo 1 (um) ingresso para o Participante Elegível contemplado e 1 (um) ingresso para o seu acompanhante.</p> <p>2) 01 (um) cartão pré-pago concedido apenas ao Participante Elegível contemplado, com a função saque bloqueada, carregado com USD 250,00 (duzentos e cinquenta dólares norte-americanos), para utilização com alimentação durante a viagem;</p> <p>3) passagens aéreas de ida e volta em classe executiva, incluindo as taxas de embarque e despacho de 01 (uma) bagagem de 23 kg, tanto para o Participante Elegível contemplado quanto para seu acompanhante;</p> <p>4) hospedagem de 05 (cinco) dias e 04 (quatro) noites em hotel 4 (quatro) estrelas, ou equivalente, em apartamento duplo, sendo hospedados juntos o Participante Elegível contemplado e seu acompanhante;</p> <p>5) traslados necessários de ida e volta da residência do Participante Elegível contemplado e hotel para aeroportos;</p> <p>6) seguro de acidentes pessoais (invalidez e morte acidental),</p>	54.700,00	109.400,00	5.000	9.999	1

PRÊMIOS

eventualmente ocorridos durante o período da viagem, com cobertura tanto para o Participante Elegível contemplado quanto para seu acompanhante;

9.3. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do Participante Elegível contemplado. O Participante contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o Participante contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Empresas Promotoras.

9.4. Todas as despesas, referente à documentação pessoal necessária para a viagem do Participante Elegível contemplado e seu acompanhante, se for o caso, inclusive emissão de passaportes, de vistos e/ou vacinas (providências relativas à vigilância sanitária), serão de responsabilidade das Empresas Promotoras.

9.5. É de suma importância que o Participante contemplado e o seu acompanhante tenham o visto emitido pelos Estados Unidos da América e passaporte válidos ao menos 6 (seis) meses após o término da viagem, para que possam usufruir da viagem conquistada, sendo de responsabilidade destes os trâmites para a obtenção de passaporte e vistos válidos para a viagem.

9.6. Na eventualidade do Participante contemplado e/ou do acompanhante, mesmo tendo passaporte e visto válidos, sofrerem restrições no procedimento de imigração norte-americano, as Empresas Promotoras não terão qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato.

9.7. As Empresas Promotoras não terão qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, objeto desta Promoção. As Empresas Promotoras serão responsáveis pelo custeamento dos documentos e vistos

PRÊMIOS

necessários para realização da viagem para Atlanta, nos Estados Unidos, no entanto, é de responsabilidade do Participante contemplado e seu acompanhante, que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem, sendo que as Empresas Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso o Participante contemplado e/ou seu acompanhante percam a viagem por falta de documentos ou negativa do consulado americano para emissão do visto.

9.8. Caso o Participante contemplado não utilize seu Pacote de Viagem no período compreendido entre o dia 01 de fevereiro de 2019 e o dia 06 de fevereiro de 2019, ficará impossibilitado de assistir ao jogo de futebol americano Super Bowl LIII a ser realizado no dia 03.02.2019, não havendo qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar.

9.9. O Pacote de Viagem deverá ser utilizado pelo Participante contemplado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de apuração, com exceção de feriados prolongados, alta temporada, férias escolares, períodos estes relativos ao calendário brasileiro.

9.10. Após o período de 180 (cento e oitenta dias), citado acima, o Participante contemplado perderá o direito ao Pacote de Viagem, e o valor correspondente será recolhido ao tesouro nacional.

9.11. As empresas aéreas, seguradora, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Mandatária da Promoção, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

9.12. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro,

PRÊMIOS

massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do Participante contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, as Empresas Promotoras serão responsáveis pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio, conforme o presente Regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do Participante contemplado e/ou seu acompanhante.

9.13. O Participante contemplado e seu acompanhante ficarão **INTEGRAL E ISOLADAMENTE** responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pelas Empresas Promotoras.

9.14. Somente serão admitidos acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, com idade mínima de 5 (cinco) anos, se o Participante Elegível contemplado for um dos seus responsáveis legais ou que o menor tenha a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do juizado de menores para viajar, além de, obrigatoriamente, possuir alguma relação de parentesco com o Participante contemplado. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio, sendo responsabilidade do Participante contemplado garantir a observância da presente previsão.

9.15. A utilização do Pacote de Viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	218.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1.234/12.345 = 1.234(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da Promoção os membros da administração das Empresas Promotoras Aderentes, conforme definido em seus respectivos Estatutos Sociais; todos os funcionários da Empresa Mandatária; e as pessoas envolvidas diretamente com esta Promoção.

12.2. Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da Promoção, ele será desclassificado, e em seu lugar será identificado novo contemplado, pelo uso da regra prevista neste Regulamento.

12.3. Não participam, ainda, transações oriundas de Cartões de Débito, CredMais, FixCard, Pre Pagos, Cartões Pessoa Jurídica não discriminados como participantes ou Cartões que não estejam descritos neste Regulamento como participantes.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do Participante contemplado será feita no Site, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização do sorteio, as Empresas Promotoras entrarão em contato com o Participante contemplado para notificá-lo da sua contemplação e convidá-lo a comparecer em uma das agências do Banco Bradesco S.A, munido de cópia autenticada de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para entrega do Prêmio mediante assinatura de recibo de entrega e quitação.

14.1.1. Caso o Prêmio não seja retirado pelo Participante contemplado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de realização do sorteio, o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.2. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Empresas Promotoras.

14.3. O Participante contemplado declara-se ciente, desde já, de que é vedada a transferência do Prêmio a terceiros.

14.4. Na hipótese de o Participante contemplado falecer antes da entrega do Prêmio, este será disponibilizado aos

seus herdeiros, com a apresentação da documentação legal necessária para tanto.

14.5. O Prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Participante contemplado.

14.6. O Participante contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o Prêmio, poderá constituir mandatário, mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade, devendo, neste caso, ser apresentadas não só a referida procuração com reconhecimento de firma e cópias autenticadas do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do Participante contemplado, mas também cópia autenticada dos documentos de identificação de seu procurador legalmente constituído.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação do Associado Elegível na Promoção implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no Site. O Associado Elegível também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre a Promoção por meio do Site ou na Central de Atendimento ao Associado.

15.2. O Regulamento completo da Promoção estará disponível no Site.

15.3. Tendo em vista as condições do ambiente internet e telefonia, não podem as Empresas Promotoras ser responsabilizadas por falhas no acesso ao Site, cuja responsabilidade seja a conexão ou o equipamento utilizado pelos Associados Elegíveis.

15.4. O Associado Elegível/Participante reconhece e aceita que as Empresas Promotoras desta Promoção não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação do Associado Elegível/Participante ou da eventual aceitação do prêmio.

15.5. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes a esta Promoção

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 04.000544/2018